PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
04/01/08
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2008, que Estima a Receita em R$: 12.720.000,00 (Doze milhões, setecentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	**1.086.880,00**
Receita de Contribuições	130.000,00
Receita Patrimonial	17.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	10.905.120,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES EM R$	**12.220.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Operações de Créditos	200.000,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	294.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**500.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**12.720.000,00**

Art. 3º - A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2008, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	936.700,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha nº 22
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE
Responsável
Limeira do Oeste

Secretaria Municipal de Governo	**379.600,00**
Procuradoria Jurídica	221.300,00
Controladoria	22.000,00
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	83.700,00
Sec. Municipal de Administração	1.408.400,00
Sec. Municipal de Fazenda	936.100,00
Sec.Municipal de Educação e Cultura	3.543.000,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	108.700,00
Sec. Municipal de Saúde	2.404.400,00
Sec. Mun. de Promoção Social	50.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	341.800,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	1.691.500,00
Sec. Mun. Agricultura.Pecuaria e Abastecimento	220.300,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	146.200,00
Sec.Mun.de Industria e Comércio	98.500,00
Reserva de Contingência	127.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**12.720.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	**936.700,00**
03 – Essencial a Justiça	221.300,00
04 – Administração	2.079.500,00
05 – Defesa Nacional	83.100,00
06 – Segurança Pública	24.600,00
08 – Assistência Social	392.600,00
09 – Previdência Social	141.000,00
10 – Saúde	2.404.400,00
12 – Educação	3.531.200,00
13 – Cultura	11.800,00
15 – Urbanismo	1.368.600,00
17 – Saneamento	2.500,00
18 – Gestão Ambiental	146.300,00
20 – Agricultura	34.600,00
23 – Comércio e Serviços	207.900,00
24 – Comunicações	1.000,00
25 – Energia	500,00
26 – Transporte	320.300,00
27 – Desporto e Lazer	100,00
28 – Encargos Especiais	685.000,00
999 – Reserva de Contingência	127.000,00
Total em R$	**12.720.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 03
07/01/08
Responsável

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, observando o limite fixado no inciso II.

Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 11 de dezembro de 2007.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal